

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

DECRETO Nº. 03, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS
ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, e inciso I, alínea 'o', do Art. 67,

CONSIDERANDO que a semana santa é um período de momento de reflexão em família e resgate das tradições religiosas,

CONSIDERANDO que vários servidores públicos municipais viajam para outras regiões do estado e do país durante esse período;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado aos servidores da administração pública municipal do Poder Executivo, o registro de frequência do 02 de abril de 2015, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pela prefeitura municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

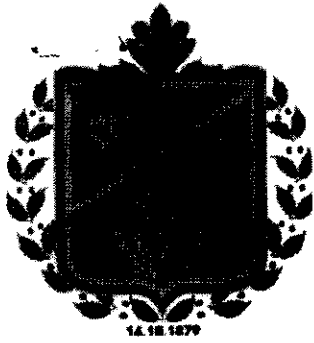
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 31 de março de 2015.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000
Fone: (0**83) 367 1129
www.bananeiras.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 31 DE MARÇO DE 2015

DECRETO Nº. 03, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS
ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, e inciso I, alínea 'o', do Art. 67,

CONSIDERANDO que a semana santa é um período de momento de reflexão em família e resgate das tradições religiosas,

CONSIDERANDO que vários servidores públicos municipais viajam para outras regiões do estado e do país durante esse período;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado aos servidores da administração pública municipal do Poder Executivo, o registro de frequência do 02 de abril de 2015, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pela prefeitura municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 31 de março de 2015.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS

PREFEITO DO MUNICÍPIO